



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

CEP 35167-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 006 / 93.

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE MESQUITA , PARA ADJUNÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO' AO SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ".

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso'

APROVA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, amparado pelo inciso I, do art. 65, da lei nº 1.522, de 29 de dezembro ' de 1.986, Estatuto do Magistério Público Municipal de Mesquita-MG , autorizado a assinar com o Município de Mesquita, convênio para ad- ' junção de pessoal do Magistério, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também, a tomar as medidas jurídicas e orçamentárias inerentes à celebração do convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.993.

Prefeitura Municipal Santana do Paraíso, 1º de março de 1.993.

Antonio Luiz
ANTONIO LUIZ
Prefeito Municipal

Aprovado em <u>10 29 93</u> votações por unanimidade.
Em, <u>05 / 03 / 93</u> .
<u>Blanc</u> PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

CEP 35167-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente

Senhores Vereadores;

A presente proposição, visa resolver o problema de cinco professores e duas cantineiras efetivas no município de Mesquita, que desde 1º de fevereiro deste ano, vêm prestando serviços na sede e Ipaba deste Município, por necessidade da Rede de Ensino e em face de que ficaria muito difícil a locomoção para Mesquita, razão pela qual a bem do serviço público e com amparo no Estatuto do Magistério de Mesquita, encontrou-se esta solução legal.

Assim sendo, rogamos à apreciação e deliberação da proposição de lei, por essa ilustre Casa, aprovando-a para que a administração municipal, possa desenvolver seus serviços a contento, a bem de toda a comunidade.

À oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO LUIZ

Prefeito Municipal